

## **Plano Anual de Trabalho**

**Programa de Fiscalização Anual Técnico-Operacional da Prestação do Serviço Público de  
Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Santa Cruz do Sul**

**Elaborado entre AGERST e Município de Santa Cruz do Sul para o Exercício de 2022**



## 1. Introdução

Contrato de Programa para a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CP 269) foi assinado entre o Município de Santa Cruz do Sul (MUNICÍPIO) e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) em 02 de Julho de 2014, sendo celebrado nos termos da Lei Autorizativa Municipal 7.057 de 27 de Junho de 2014.

Através do Contrato de Programa CP 269, o MUNICÍPIO outorgou à CORSAN a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana da sede do MUNICÍPIO, áreas rurais contínuas ou aglomerados urbanos localizados na zona rural devidamente identificados na cláusula quinta, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica, econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

De acordo com Cláusula Quarta, Subcláusula Segunda, os investimentos em esgotamento sanitário deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Lei Municipal 6.906 de 19 de Novembro de 2013 (consolidada pela Lei Municipal nº 8.941, de 14 de junho de 2022, instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul (AGERST), com a finalidade de exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as delegações de serviços públicos nos quais o MUNICÍPIO figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Delegante.

O Convênio de Delegação celebrado em 07 de março de 2018 entre MUNICÍPIO e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul (AGERST), com interveniência da CORSAN, tem por objeto a delegação pelo MUNICÍPIO à AGERST, da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

A relação contratual entre o Município de Santa Cruz do Sul (AGERST) e a CORSAN é regrada pelo Contrato de Programa nº 269 (CP 269), no qual se verifica, entre outras disposições:

### CLÁUSULA DÉCIMA

(...)

Subcláusula Nona – A verificação do cumprimento das metas de universalização depende de monitoramento e fiscalização da entidade reguladora competente, atendidos os prazos previstos no § 5º, art. 11-B da Lei 11.445/2007 (alterada pela Lei 14.026/2020), bem como por meio de acompanhamento periódico dos indicadores de universalização constantes do Anexo 1 da Norma de Referência ANA nº 2, aprovada pela Resolução ANA nº 106, de 04/11/2021. (acrescido pelo 3º aditivo)

Subcláusula Décima – Da agência reguladora competente exige-se a utilização das normas de referência produzidas pela reguladora nacional (Agência Nacional de Águas e Saneamento

Básico – ANA) como base para a sua atuação, no que envolva a organização do sistema ou os procedimentos de fiscalização. (acrescido pelo 3º aditivo)

...

Subcláusula Décima Segunda – No caso do não atingimento das metas, deverá ser iniciado procedimento administrativo pela agência reguladora com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas, incluídas medidas sancionatórias, com eventual declaração de caducidade da concessão, assegurado o direito à ampla defesa e observado, em qualquer contexto, o Regulamento para aplicação de penalidades e declaração de caducidade, constante no Anexo III do Contrato. (acrescido pelo 3º aditivo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O MUNICÍPIO tem as seguintes obrigações:

- I. Regular a prestação do serviço;
- II. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- III. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- VI. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CORSAN se obriga a:

...

- I. A execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, ou a quem este delegar, exclua ou atenuar essa responsabilidade, exceto nos casos legais;

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao MUNICÍPIO e ao Ente Regulador delegado, nos termos do convênio de delegação firmado com o Município, com a cooperação dos usuários, por comissão composta por representantes do MUNICÍPIO, do Ente Regulador delegado, da CORSAN e dos usuários, nos termos de norma regulamentar.

Subcláusula Única - No exercício da fiscalização, a comissão referida no caput terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CORSAN e poderá acompanhar os serviços de controle de qualidade e a execução das obras e serviços.

...



A Cláusula 20ª do Contrato de Programa CP 269 prevê, entre outras, as seguintes obrigações do Município: (II) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços; (V) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

A fiscalização do Contrato de Programa CP 269 cabe conjuntamente ao MUNICÍPIO e à AGERST, conforme cláusula 28ª do referido contrato.

Conforma Convênio de Delegação, cláusula quinta, cabe a AGERST elaborar e executar os Planos de Trabalho.

Segunda Revisão do Plano de Saneamento Básico de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz do Sul, aprovado pelo Decreto 10.272 de 27 de Fevereiro de 2019, estabelece entre outras coisas programas, projetos e ações, com respectivos prazos, visando a nortear todas as ações relacionadas ao CP 269 e que são objeto de fiscalização.

Lei Municipal 8.300 de 07/11/2019, Artigo 36, define SEMMAS como competente para a gestão e operacionalização dos recursos hídricos e do sistema de esgotamento sanitário.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa CP 269/2014 – Conformidade ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) – Rerratificação das Obrigações Assumidas no Contrato. Este aditivo encaminha, entre outras coisas, um novo cronograma de obras, o qual pode eventualmente alterar a programação de obras previstas para 2022.

## 2. Definições

**Auto de Infração:** documento de através do qual se imputa penalidade ao prestador de serviços pelo fato de cometimento de infração à legislação, ao contrato ou às normas técnicas, inclusive as expedidas pela AGERST.

**Avaliação Anual de Desempenho:** processo de avaliação realizado em uma base anual, sendo operacionalizado por meio do cálculo dos indicadores de desempenho;

**Concessionária:** pessoa jurídica delegatária de serviço público. Prestador do serviço público concessionado, e que se encontra submetido à competência regulatória da AGERST e ao cumprimento das cláusulas contratuais, legislação de regência e resoluções do ente regulador.

**Fiscalização:** atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público, bem como do cumprimento das disposições contratuais, especialmente nos aspectos de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e contábil.

**Fiscalização eventual:** atividade de fiscalização realizada em qualquer tempo, em função de situações emergenciais, solicitações formais de órgãos públicos ou para verificar o cumprimento de solicitações e determinações realizadas pela AGERST.

**Fiscalização por monitoramento:** atividade de fiscalização realizada por meio de acompanhamento contínuo de informações preestabelecidas pela AGERST, encaminhadas periodicamente pelos delegatários.

**Fiscalização programada:** atividade de fiscalização realizada com base em cronograma estabelecido pela AGERST, com prévio aviso da data e horário da fiscalização ao prestador de serviços.

**Fiscalização Direta:** fiscalização caracterizada pela inspeção física "in loco" em determinado local ou através de sistema que permita atestar remotamente as ações desenvolvidas, objetivando verificar determinada obra ou problema reportado, podendo ser programadas, emergenciais ou eventuais.

**Fiscalização Indireta:** ocorre mediante acompanhamento de informações e indicadores técnicos, operacionais ou comerciais;

**Infração:** irregularidade cometida pelo Prestador de Serviços Públicos, em desacordo com a legislação vigente;

**Monitoramento Regular:** visa fins específicos que exigem o acompanhamento de informações críticas da prestação dos serviços em bases menores que a anual.

**Não conformidade:** situação ou procedimento adotado pelo prestador de serviços que não está de acordo com a legislação, com o contrato ou com as normas técnicas do setor de saneamento básico, inclusive com as expedidas pela própria AGERST.

**Penalidade:** sanção administrativa ou pecuniária pelo descumprimento de preceitos fixados em lei, nos contratos ou nas normas técnicas, inclusive as expedidas pela AGERST.

**Termo de Notificação:** Documento através do qual se dá conhecimento ao prestador de serviços sobre as não conformidades na prestação dos serviços e as determinações necessárias.

**Termo de Compromisso – TC:** Instrumento que estabelece compromissos a serem cumpridos pela operadora, no sentido de elidir as não conformidades constatadas nas ações de fiscalização.

### 3. Legislação Aplicável

Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul;

Lei Municipal 6.906 de 19 de novembro de 2013 ( consolidada pela lei 8.941, de 14 de junho de 2022), que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul (AGERST).

Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (alterada pela lei 14.026/2020) – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;





Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 – Regulamenta a Lei 11.445/2007

Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Contrato de Programa para a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (CP 269);

Convênio de Delegação celebrado entre o Município de Santa Cruz do Sul e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul (AGERST);

Resolução AGERST 003, de 06 de Fevereiro de 2018, dispõe sobre a padronização dos documentos de Auto de Infração, Termo de Notificação e outros emitidos por ocasião da fiscalização ou de autuação, conforme estabelecido na Resolução AGERST 02/2017.

Decreto Municipal 10.272 de 27 de Fevereiro de 2019, que aprova a segunda revisão do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz do Sul;

Resolução AGERST 21, de 23 de Outubro de 2019, dispõe sobre os procedimentos relativos às Infrações e Penalidades aplicáveis, pela AGERST, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução AGERST 22, de 06 de Novembro de 2019, disciplina os Processos Administrativos de Fiscalização e os Processos Administrativos Punitivos dos Serviços Públicos Regulados pela AGERST.

Lei Ordinária 8.300, de 07 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências. Artigo 36º define atribuições da SEMMAS, incluindo mas não limitando ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

#### 4. Competência

De acordo com Convênio de Delegação, temos que as competências de cada ente são os seguintes:

##### Município (por intermédio da SEMMAS)

- I) Promover em conjunto com a AGERST, a fiscalização das atividades, verificando a adequação dos serviços prestados aos padrões estabelecidos no Contrato de Programa 269, no Plano Municipal de Saneamento Básico, no presente Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis, indicando falhas e possíveis soluções;
- II) Supervisionar, acompanhar, apoiar e colaborar com as atividades previstas no presente Plano de Trabalho, visando à eficiência no planejamento da regulação e da fiscalização da prestação dos serviços;
- III) Examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Plano de Trabalho;

IV) Fornecer à AGERST todos os documentos, informações e dados necessários à regulação nos prazos estipulados;

V) Encaminhar à AGERST, trimestralmente, relatórios de fiscalização dos serviços, conforme metodologia definida neste Plano de Trabalho;

VI) Manter em seus arquivos, preferencialmente na forma digital, todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

VII) Manter em seus arquivos, preferencialmente na forma digital, todas as informações referentes às atividades de fiscalização desenvolvidas pela SEMMAS, em ordem cronológica;

VIII) Comunicar à AGERST as eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

#### AGERST

I) Elaborar e executar o presente Plano de Trabalho para o desenvolvimento da regulação e fiscalização;

II) Coordenar as ações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços, requisitando providências à SEMMAS, quando necessário;

III) Prestar assessoria técnica para SEMMAS, nos termos previstos neste Plano de Trabalho;

IV) Emitir relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas no presente Plano de Trabalho.

V) Disponibilizar os serviços de Ouvidoria na forma definida no presente Plano de Trabalho, exigindo da CORSAN, semestralmente, relatório das reclamações apresentadas pelos usuários, mantendo os respectivos registros à disposição;

VI) Verificar a observância e o cumprimento do PMSB por parte da CORSAN;

VII) Fiscalizar a prestação do serviço público delegado nos aspectos técnicos, econômicos, jurídicos, contábeis, operacionais e, no que tange à qualidade, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal 6.906/2013, (consolidada pela lei 8.941, de 14 de junho de 2022) e Resoluções da AGERST.

### **5. Programa de Fiscalização Programada**

Baseado na segunda revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Cruz do Sul, aprovada em 27 de Fevereiro de 2019, temos os seguintes programas, projetos e ações a serem executadas no ano de 2022 em relação ao SAA e SES:

<b>Programa de Fiscalização Programada – Plano de Trabalho – 2022</b>						
Nº	Código	Projeto	PERÍODO CAPEX	PERÍODO	PMS B Pag	Quem
1	A-1	Execução das obras referentes ao trecho final da adutora de água bruta, entre a Travessia	2022	2019-21	156	AGERST



		Amazonas e a EAB Rio Pardinho, executada em DN 800mm e extensão aproximada de 1,81 km.				
2	B-4	Execução da Nova Estação de Tratamento de Água, vazão nominal de 800L/s, reservatório 3.000m³ e desaguamento mecanizado do lodo	2022-2025	2022-2026	158	AGERST
3	B-5	Implementação do sistema de tratamento de lodos da Nova ETA e águas de lavagem	2022-2025	2022-2026	158	AGERST
4	C-2	Execução de Reservatório Elevado na Avenida Frederico Baumhardt (V = 500 m³), em parceria com empreendedores	2022	2022-2024	159	AGERST
5	C-3	Execução de Reservatório em Linha Santa Cruz (V = 1000 m³) em parceria com empreendedores	2021	2019-2021	159	AGERST
6	C-7	Execução do Projeto de Reservatório elencado no item anterior (V = 2000 m³), Rua México	2022-2023	2022-2024	159	AGERST
7	D-6	Avaliação e readequação de elevatórias de pequeno porte para atendimento das necessidades do sistema.	Contínuo	2022-2026	160	SEMMAS
8	D-7	Implantação de elevatória de água tratada e adutora de água tratada desde a nova ETA até o futuro centro de reservação (concomitante ao Projeto da Nova ETA)	2022-2025	2022-2026	160	SEMMAS
9	E-2	Execução do Plano de Setorização da malha de distribuição formatando os DMCs – Distrito de Medição e Controle - para facilitar operação e manutenção	2022-2024	2022-2024	161	AGERST
10	E-3	Aquisição e Instalação de macromedidores nas unidades operacionais	2019-2021	2019-2021	161	AGERST
11	E-8	Manutenção de serviços de pesquisa e conserto de vazamentos (200 km/ano)	contínuo	contínuo	161	AGERST
12	F-1	Programa de conscientização do uso racional de água	contínuo	contínuo	164	SEMMAS
13	F-5	Adequação do quadro de gestão e de equipamento	contínuo	contínuo	164	AGERST
14	F-6	Realização de limpeza periódica dos reservatórios do SAA	contínuo	contínuo	164	SEMMAS
15	F-7	Acompanhamento e manutenção da qualidade de água tratada	contínuo	contínuo	164	SEMMAS
16	G-1	Programa de Manutenção e adequação das condições sanitárias adequadas dos poços utilizados na zona urbana para abastecimento de água pela concessionária	contínuo	contínuo	165	SEMMAS
17	H-2	Acompanhamento da vazão de demanda e vazão disponível do manancial com redução de perdas e aumento de capacidade de produção.	contínuo	contínuo	166	AGERST
18	H-3	Avaliação das condições de vazão disponível do Rio Pardinho para atendimento da demanda e adequação com disponibilidade hídrica.	contínuo	contínuo	166	AGERST
19	H-6	Programa para Recuperação do Rio Pardinho.	contínuo	2021-2022	166	AGERST
20	SES-1	Elaboração de Projeto de Ampliação da Rede Coletora Bacias PR e PE (2019/2020)	2022-2023	2019-2020	95	AGERST
21	SES-3	Execução de Redes Coletoras Bacia PR1 - 1ª fase/1ª etapa (2019/2020/2021)	2022-24	2019-2021	95	AGERST



## 6. Fiscalização Eventual

- Serviços de manutenção do SAA e do SES, incluindo, mas não limitado, à recomposição de pavimentação nas vias, de acordo com informe recebido da CORSAN ou decorrentes de reclamação de usuário ou de terceiros;
- Ação decorrente de requisição do Presidente da AGERST;
- Investigação de vazamentos, rompimento de redes ou qualquer outro evento que cause desabastecimento de água potável;
- Investigação de rompimento de rede de esgoto cloacal ou qualquer outro evento que afete negativamente o SES;
- acompanhamento das ações desenvolvidas pela CORSAN através de ferramentas de comunicação *online*, aferindo as ordens de serviço, a qualidade dos materiais utilizados, a sinalização das obras, obediência aos prazos contratuais, à restauração de vias com emprego de materiais de adequada qualidade, bem como em atenção aos parâmetros pré-definidos (compactação do solo, base asfáltica, finalização asfáltica conforme os mesmos perfis definidos pelo Município quando da pavimentação original);

A atividade de fiscalização relacionada à serviços que envolvam recomposição de pavimento, nos termos do CP 269 e seus aditivos, será desenvolvida pelo Poder Concedente, a seu critério, com ciência à AGERST, ficando esta responsável por eventual instância Recursal.

Manter-se-á canal de diálogo permanente entre a Equipe de Fiscalização do Poder Concedente e a AGERST para o ajuste de situações específicas e casos omissos, bem como na necessidade da adoção de medidas imediatas.


A AGERST mantém legitimidade para deflagrar (de ofício ou por provocação) ação fiscalizatória com base na Lei Municipal 6.906 de 19 de Novembro de 2013, ( consolidada pela lei 8.941, de 14 junho de 2022) -e respectivas Resoluções.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

### ANEXO I – PLANO DE TRABALHO AGERST/SEMASS

#### Modelo I

<b>TERMO DE VISTORIA Nº _____/2020/_____</b>
<b>1. Assunto:</b>
Ex. Contrato de Programa 269; Plano Municipal de Saneamento Básico.
<b>2. Identificação do Vistoriante:</b>



Agerst/Semass		
<b>3. Identificação do prestador de serviço:</b>		
CORSAN – Companhia Rio Grandense de Saneamento; Preposto xxxxxx; E-mail: xxxxxxxxxxxx; Fone: xxxxxxxxxxxx		
<b>4. CARACTERÍSTICA DA FISCALIZAÇÃO:</b>		
<b>4.1. Vistoria “in loco”</b>		
<b>4.2. Local:</b>		
<b>5. JUSTIFICATIVA:</b> Ex. Este Relatório objetiva discorrer sobre análise “in loco” de pendências constatadas no Plano Municipal de Saneamento; denúncias; constatação de ofício; etc.		
<b>6. Descrição da Fiscalização:</b>		
Ex. Atividade; obra; serviço; providências, etc.		
<b>7. Observações e Conclusões Gerais:</b>		
<b>8. Responsável(eis) pela fiscalização:</b>		
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

MODELO II





TERMO DE VISTORIA Nº _____ /2020/ _____				
1. Assunto:				
2. Identificação do Vistoriante:				
3. Identificação do prestador de serviço:				
Preposto:		Fone:		
		E-mail:		
4. CARACTERÍSTICA DA FISCALIZAÇÃO:				
4.1. Tipo (vistoria "in loco", vistoria por foto, etc.):				
4.2. Local:				
Referência:				
Bairro:				
5. Justificativa (PMSB, denúncia, atendimento a ofício; etc.):				
6. Descrição da Fiscalização (Atividade, obra, serviço; etc.):				
7. Checklist para repavimentações:				
Sistema:		Tipo de pavimento:		
CHECKLIST		OK	Não OK	Não se aplica
A	Altura da repavimentação com o pavimento original			
B	Nivelamento da repavimentação (Ondulações)			
C	Trafegabilidade			
D	Pavimento sem fissuras sobre os reparos			
E	Selamento das juntas			
F	Buracos na repavimentação			
G	Bocas de lobo			
H	Sarjetas			
I	Calçadas			
J	Melo fio			
K	Sinalização horizontal			
L	Intertravamento das peças			
M	Tramos (entre 1,20m e 1,50m)			
N	Poços de visita/Registro			
O	Entulho			
8. Observações e Conclusões Gerais:				
9. Responsável(eis) pela fiscalização:				
Nome:		Matrícula:		
Assinatura:				
Nome:		Matrícula:		
Assinatura:				

Santa Cruz do Sul, RS, / /

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO CP 269 AGERST/SEMSS

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. XXXXX/XXXXX**

**1. Órgão Fiscalizador:** Agerst e/ou Semass

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

**2. Notificado:**

CORSAN – Companhia Rio Grandense de Saneamento; Preposto: xxxxxxxxxxxxxx ;E-mail: xxxxxxxxxxxxxx; Fone: xxxxxxxxxxxxxx

**3. Descrição dos fatos apurados:**

**4. Tipicidade das penalidades aplicáveis:**

**5. Ações a serem empreendidas:**

**6. Observações Gerais:**

Ex.: A presente Notificação será encaminhada via e-mail ao Preposto(a) designado pela Corsan através do qual fica ciente de seu inteiro teor para que adote as providências que se fizerem necessárias. O notificado terá o prazo de xx dias corridos, contados do dia útil seguinte ao da confirmação de recebimento do e-mail descrito no item anterior para adotar as providências e/ou apresentar defesa prévia.

**6. Responsáveis pela Notificação:**

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

Santa Cruz do Sul, RS, / /





### ANEXO III – PLANO DE TRABALHO AGERST/SEMASS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. XXXXX/XXXXX		
1. Órgão Fiscalizador: Agerst e/ou Semass		
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx		
2. Dados do Autuado:		
CORSAN – Companhia Rio Grandense de Saneamento; Preposto: xxxxxxxxxxxxx ;E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx; Fone: xxxxxxxxxxxxx		
3. Caracterização da Autuação:		
Ex: Após fiscalização realizada no local e consubstanciada no Relatório de Vistoria nº xxxxx, constatou-se o descumprimento ao Termo de Notificação nº xxxxx, ficando evidenciadas as irregularidades pelo não cumprimento do CP nº 269, Plano Municipal de Saneamento, Resoluções xxxxx.		
Infrações verificadas:		
Penalidades previstas:		
Circunstâncias atenuantes e agravantes:		
Penalidade aplicada:		
4. Observações Gerais:		
Ex.: a) O presente Auto de Infração será encaminhado via e-mail ao Preposto(a) designado pela Corsan através do qual fica ciente de seu inteiro teor para que adote as providências que se fizerem necessárias; b) O autuado terá o prazo de xx dias corridos, contados do dia útil seguinte ao da confirmação de recebimento do e-mail descrito na item anterior para recolher a multa ou apresentar recurso; c) O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do Órgão Fiscalizar.		
5. Responsável pela Autuação:		
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Santa Cruz do Sul, RS, / /		



## ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO AGERST/SEMASS

TERMO DE COMPROMISSO NºXXXX/XXXX													
<b>QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:</b>													
Agerst e Município de Santa Cruz do Sul xxxxxxxxxxxx													
<b>COMPROMISSADO:</b>													
CORSAN – Companhia Rio Grandense de Saneamento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº XXX/XXXX</b>													
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXXX/XXXX</b>													
Ex: Na fiscalização realizada no local e consubstanciada no Relatório de Vistoria nº xxxxx, constatou-se o descumprimento ao Termo de Notificação nº xxxxxx, ficando constatadas as irregularidades pelo não cumprimento do CP nº 269, Plano Municipal de Saneamento, Resoluções xxxxx que resultaram no Auto de Infração nº xxxxxxxx.													
<b>OBJETO:</b>													
Com base no artigo xxxxx do xxxxxxxxx, firmam este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta objetivando:													
1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
3. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
<b>CARACTERIZAÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS</b>													
Declaro, neste Termo e na melhor forma de direito, assumir, ante a Agerst o Município de Santa Cruz do Sul, as metas e compromissos de adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades verificadas no Relatório de Vistoria nº xxxxx e notificadas no Termo de Notificação nº xxxxxxxx, conforme abaixo discriminadas:													
1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
3. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx													
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E COMPROMISSOS</b>													
Item	METAS E COMPROMISSOS		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MESES)										
	DESCRIÇÃO		1	2	3	4	5	6	7	...	...	...	N
A	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		x	x									

11





COMPROMISSADO	

## 8. Relatórios

### 8.1 – Trimestrais

Trimestralmente, SEMMAS e AGERST elaborarão relatório das atividades executadas, a ser entregue para a Secretaria da AGERST até o dia 10 do mês seguinte ao encerramento do trimestre civil.

Tais relatórios deverão conter, minimamente:

- Data
- Executante
- Atividade
- Resumo do evento
- Ação Subsequente?

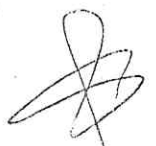
De posse dos relatórios trimestrais, Secretaria da AGERST fará a consolidação, para apresentação e discussão na RO da semana seguinte. Fiscal do Contrato e Gestor SEMMAS, poderão eventualmente serem convidados para participar da discussão.

### 8.2 – Anuais

Anualmente, até o dia 30 de Janeiro do ano seguinte, Secretaria da AGERST fará consolidação das atividades executadas no ano anterior, para discussão na RO seguinte por AGERST, onde Fiscal do Contrato CP 269 e Gestor SEMMAS poderão eventualmente serem convidados para participar da discussão.

## 9. Termo de Compromisso

Através da assinatura do presente Plano de Trabalho, o Município de Santa Cruz do Sul (por intermédio da SEMMAS) e a AGERST se comprometem a executar as atividades previstas neste documento, dando total e irrestrito apoio para sua efetiva implementação.



O Município e AGERST também se comprometem em implementar estrutura suficiente para a efetiva e eficiente fiscalização prevista no Contrato de Programa

Santa Cruz do Sul, 22 de agosto de 2022.

  
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul/RS

  
Conselheiro Presidente  
AGERST